ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 04/07/2000 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 03/07/2000 Presidente

REGISTRO FLs. 10 DO LIVRO Nº. 20 CAÇU 01/11/2000 Jucivanda

PROJETO DE LEI Nº 20 /2000 de 28 de junho de 2000.

Autoriza o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de IPTU e ITU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber lotes urbanos nesta Cidade, em dação em pagamento de débitos junto ao Município de Caçu, referente ao IPTU e ITU, das seguintes pessoas:

a) - de Renato Junqueiroz, referente aos tributos do ano de 2000, na totalidade de R$.3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais) representada pelos seguintes lotes:

I - lote nº 12, da quadra nº 52, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 210,00m2, medindo 10,00m, de frente e fundo, 21,00m, em cada lateral, limitando à frente com 4ª Avenida, ao fundo com o lote nº11, à direita com lote nº 14 e à esquerda com o lote nº 10, objeto da matrícula nº 1.640, às fls. 179 do livro 2-I, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado por R$.1.568,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

II - lote nº 14, da quadra nº 52, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 210,00m2, medindo 10,00m, de frente e fundo, 21,00m, em cada lateral, limitando à frente com 4ª Avenida, ao fundo com o lote nº 13, à direita com lote nº 16 e à esquerda com o lote nº 12, objeto da matrícula nº 1.640, às fls. 179 do livro 2-I, de Registro Geral, do

Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado por R$.1.568,00 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

b) - de Gilberto Siqueira Gama, referente aos tributos do ano de 2000, na totalidade de R$.5.942,00 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais), representada pelos seguintes lotes:

I - lote nº 05, da quadra nº 11, do Loteamento Morada dos Sonhos, com área de 388,93m2, medindo 12,50m, de frente e fundo, por 30,65m, na lateral direita e 31,58m, na lateral esquerda, limitando pela frente com a Av.7 de Setembro, ao fundo com o lote nº 03, à direita com o lote nº 04 e à esquerda com o lote nº 06, objeto do R-1 respectivo à matrícula nº 5.232, às fls. 91, do livro 2-AG, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado por R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

II - lote nº 07, da quadra nº 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, com a área de 360,00m2, medindo 12,00m, de frente e fundo, por 30,00m em cada lateral, limitando à frente com a 1ª Avenida, ao fundo com o lote nº 13, à direita com o lote nº 06 e à esquerda com os lotes nºs. 08, 09 e 10, objeto do R-I, respectivo à matrícula nº 5.227, às fls. 86 do livro 2-AG, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no por R$ 2.642,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

§ 1º. Os lotes ofertados pelo Sr. Renato Junqueorz são para pagamento de seus próprios débitos.

§ 2º. Os lotes ofertados pelo Sr. Gilberto Siqueira Gama são para pagamento dos débitos das seguintes pessoas: Juarez Gama Filho, Tibúrcio Siqueira Gama Neto, Cacilda Neves Gama, Gilberto Siqueira Gama, Silvone Vilela Siqueira

Art. 2º. Os mencionados lotes integrarão ao Patrimônio Público Municipal e permanecerá à disposição da administração.

Art. 3º. As despesas inerentes a transferência de domínio correrão por conta do Município de Caçu-Go.

Art. 4º. O custo desta aquisição será empenhado a cargo da dotação orçamentária 10.60.025.1.017 - 4.1.1.0, constante do vigente orçamento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2000.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 018/00 **de** 26 **de** junho **de 2000.**

Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre dação em pagamento de quatro lotes urbanos, nesta Cidade, sendo dois localizados no Loteamento Junqueiroz I, os lotes nºs. 12 e 14 da quadra nº 52, cada um com a área de 210,00m^2, pertencentes a Renato Junqueiroz; e, os outros dois lotes, localizados no Loteamento Morada dos Sonhos, o primeiro o lote nº 05, da quadra nº 11 e o segundo o lote nº 07, da quadra nº 10, pertencentes a Gilberto Siqueira Gama.

Os dois primeiros lotes foram ofertados pelo Sr. Renato Junqueiroz, em pagamento de IPTU e ITU de seu loteamento, dos ano de 2000 e os dois últimos também para pagamento de IPTU e ITU, referente ao ano de 2000, das seguintes pessoas: Juarez Gama Filho, Tibúrcio Siqueira Gama Neto, Cacilda Neves Gama, Gilberto Siqueira Gama e Silvone Vilela Siqueira.

Informamos outrossim, que a dívida do Sr. Renato Junqueirz para com a Municipalidade, referente aos impostos acima referidos, é de R$.3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais) e que as dívidas de Juarez Gama Filho, Tibúrcio Siqueira Gama Neto, Cacilda Neves Gama, Gilberto Siqueira Gama, Silvone Vilela Siqueira, referentes aos mesmos tributos, somam a importância de R$.5.942,00 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais) sendo que as avaliações dos lotes realizadas pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº 117/99, de 10 de maio de 1999, foi compatível com os valores das dívidas, não havendo, portanto, reposição de qualquer valor a nenhuma das partes.

Esclarecemos, no entanto, que as dívidas de Juarez Gama Filho, Tibúrcio Siqueira Gama Neto, Cacilda Neves Gama, Gilberto

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 03/10/2008
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Siqueira Gama, Silvone Vilela Siqueira, serão quitadas com os imóveis ofertados apenas por Gilberto Siqueira Gama, ficando, todavia, subrogado nos direitos da Municipalidade perante aos demais.

Em razão do interesse que envolve a matéria, tanto para a Municipalidade, quanto para os contribuintes, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Adair Purcena Guimarães**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 117/99, de 10 de maio de 1999, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou os lotes abaixos relacionados, para efeito de dação em pagamento:

I - Pertencentes ao Sr. **Gilberto Siqueira Gama**, do Loteamento Morada dos Sonhos, assim discriminados:

a) lote nº 05, da quadra nº 11, do Loteamento Morada dos Sonhos, com área de 388,93m2, medindo 12,50m de frente para Av. 7 de Setembro; 12,50m de fundo com o lote nº 03; 30,65m na lateral direita com o lote nº 04; e 31,58m na lateral esquerda com o lote nº 06, objeto do registro R-1 respectivo à matrícula nº 5.232, às fls. 91, do livro 2-AG, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

b) lote nº 07, da quadra nº 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, com a área de 360,00m2, medindo 12,00m de frente para a 1ª Avenida; 12,00m de fundo com o lote nº 13; 30,00m na lateral direita com o lote nº 06; e 30,00m na lateral esquerda com os lotes nºs 08,09 e 10, objeto do registro R-1 respectivo à matrícula nº 5.227, às fls. 86, do livro 2-AG, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 2.642,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

II - Pertencentes ao Sr. **Renato Junqueiroz**, do Loteamento Junqueiroz I, assim discriminados:

a) - lote nº 12, da quadra nº 52, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 210,00m2, medindo 10,00m de frente para a Av. Flávio Alves de Lima; 10,00m de fundo com o lote nº 11; 21,00m na lateral direita com o lote nº 14; e 21,00m na lateral esquerda com o lote nº 10, objeto do registro nº 01 e averbação nº 02, respectivo à matrícula nº 1640, às fls. 179, do livro 2/I, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 1.568,00 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

b) - lote nº 14, da quadra nº 52, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 210,00m2, medindo 10,00m de frente para a Av. Flávio Alves de Lima; 10,00m de fundo com o lote nº 13; 21,00m na lateral direita com o lote nº 16; e 21,00m na lateral esquerda com o lote nº 12, objeto do registro nº 01 e averbação nº 02, respectivo à matrícula nº 1640, às fls. 179, do livro 2/I, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 1.568,00 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 14 de junho de 2000.

NEY LAMBOGLIA
Presidente

WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA
Secretário

JUAREZ GAMA FILHO
Membro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Livro nº **fls nº** **Traslado Primeiro**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 86 do livro 2-AG, Registro Geral, aos 27 de fevereiro de 1998, foi feito o registro nº R-1-5.227, da Escritura Pública de Dissolução da Firma Alcaçuz Empreendimentos Imobiliários '' Ltda., de 30 de janeiro de 1998, das notas do 1º Tabelionato local,' lavrada às fls. 29 a 41 do livro nº 88, na divisão do ativo da sociedade, pela qual ficou pertencendo, exclusivamente, a GILBERTO SIQUEIRA GAMA, CI/RG nº 949.020-SSP-GO, CIC nº 227.804.161-49, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua' Francisco Bento Ferreira nº 506, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil '' reais), não havendo condições, UM TERRENO URBANO, situado nesta Cidade, à la. Avenida, o lote nº 07 (sete), da quadra nº 10 (dez), do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo doze (12,00m) metros de frente e fundo, por trinta (30,00m) metros em cada lateral, com a área de trezentos e sessenta (360,00m2) metros quadrados, limitando à frente com a la. Avenida, ao fundo com o lote nº 13, à direita com o lote nº 06 e à esquerda com os lotes ns. 08, 09 e 10; figurando como anterior,' o R-4-2.434, às fls. 149 do livro 2-P, não havendo posterior. CERTIFICO MAIS: Não há registro de ações, litígios, pendências ou ônus '' reais, inclusive hipotecas que afetem o domínio do imóvel objeto da' presente certidão.-.-.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Livro nº **fls nº** **Traslado Primeiro**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 91 do livro 2-AG, Registro Geral, aos 27 de fevereiro de 1998, foi feito o registro nº R-1-5.232, da escritura' pública de dissolução da Firma Alcaçuz Empreendimentos Imobiliários Ltda., de 30 de janeiro de 1998, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 29 a 41 do livro nº 88, na divisão do ativo da so-- ciedade, pela qual ficou pertencendo, exlusivamente, a GILBERTO SIQUEIRA GAMA, CI/RG nº 949.020-SSP-GO, CIC nº 227.804.161-49, brasi-- leiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Francisco Bento Ferreira nº 506, no valor de R$ 1.000,00 (hum' mil reais), não havendo condições, UM TERRENO URBANO, situado nesta' cidade, à Avenida 7 de Setembro, o lote nº 05 (cinco), da quadra nº' 11 (onze), do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo doze metros (12, 50m) e cinqüenta centímetros de frente e fundo, por trinta metros ' (30,65m) e sessenta e cinco centímetros na lateral direita e trinta e um metros (31,58m) e cinqüenta e oito centímetros na lateral es-- querda, com a área de trezentos e oitenta e oito metros (388,93m2) e noventa e três decímetros quadrados, limitando pela frente com a Av. 7 de Setembro, ao fundo com o lote nº 03, à direita com o lote nº 04 e à esquerda com o lote nº 06; figurando como anterior, R-4-2.434,'' fls. 149 do livro 2-P, ão havendo posterior. CERTIFICO MAIS: Não há' registro de ações, litígios, pendências ou ônus reais, inclusive hipotecas que afetem o domínio do imóvel objeto da presente certidão.-

O referido é verdade e dou fé

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 179 e seguintes do livro 2/I, de Registro Geral, frente à matrícula nº **1 6 4 0**, constam o **registro nº 01 (hum) e a averbação nº 02 (dois)**, feitos, pela ordem, em 18 de julho e 06 de novembro de 1980, referentes ao Loteamento Junqueiroz I e seu desmembramento, de propriedade de **RENATO JUNQUEIROZ**, brasileiro, solteiro, advogado, capaz juridicamente, CI-RG nº 1.474.660-IFP-RJ, CIC-MF nº ** 016.499.061-53, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Coronel* Manoel Inácio nº 401, existindo, em dito loteamento, dentre outros,* **encravado na quadra nº cinquenta e dois (52) o lote nº doze (12), medindo dez (10,00m) metros, de frente e fundo, vinte e um (21,00m) metros, em cada lateral, e duzentos e dez (210,00m²) metros quadrados, de área, limitando à frente com a 4ª Avenida, ao fundo com o lote nº 11, à direita com o lote nº 14 e à esquerda com o lote nº 10,** havido em área maior, por compra a Farjala Miguel Jacob e Antônia Maria de Souza, conforme respectivas escrituras, transcritas neste Cartório,* sob ns. 2.084 e 2.170, fls. 196 e 223 do livro 3/B. Posterior: não * há. CERTIFICO MAIS: não há registro de ônus, de espécie alguma, afetando a posse e domínio deste imóvel.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé

Caçu-GO, 14 de junho de 2000

Altino Barboza
OF. SUBSTITUTO

Valor da Certidão - R$ 24,40
Taxa Judiciária - R$ 3,83
Total - R$ 28,23
Data da Receita, 14/06/2000

Autoridade Expedidora

A taxa judiciária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIÃO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 179 e seguintes do livro 2/I, de Registro Geral, frente à matrícula nº **1 6 4 0**, constam o **registro nº 01 (hum) e a averbação nº 02 (dois)**, feitos, pela ordem, em 18 de julho e 06 de novembro de 1980, referentes ao Loteamento Junqueiroz I e seu desmembramento, de propriedade de **RENATO JUNQUEIROZ**, brasileiro, solteiro, advogado, capaz juridicamente, CI-RG nº 1.474.660-IFP-RJ, CIC-MF nº ** 016.499.061-53, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Coronel* Manoel Inácio nº 401, existindo, em dito loteamento, dentre outros,* **encravado na quadra nº cinquenta e dois (52) o lote nº quatorze (14) medindo dez (10,00m) metros, de frente e fundo, vinte e um (21,00m)* metros, em cada lateral, e duzentos e dez (210,00m²) metros quadrados, de área, limitando à frente com a 4ª Avenida, ao fundo com o lote nº 13, à direita com o lote nº 16 e á esquerda com o lote nº 12,*** havido em área maior, por compra a Farjala Miguel Jacob e Antônia Maria de Souza, conforme respectivas escrituras, transcritas neste Cartório, sob ns. 2.084 e 2.170, fls. 196 e 223 do livro 3/B. Posterior não há. CERTIFICO MAIS: Não há registro de ônus, de espécie alguma,* afetando a posse e domínio deste imóvel.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé

Caçu-GO, 14 de junho de 2000

Altino Barboza
OF. SUBSTITUTO

Valor da Certidão - R$ 24,40
Taxa Judiciária - R$ 3,83
Total - R$ 28,23
Data da Receita 14/06/2000

Autoridade Expedidora

A taxa judiciária será recolhida através de [illegible]

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 20/00, de 28-06-2000.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de IPTU e ITU e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei sob análise dispõe sobre o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de IPTU e ITU, visando receber débitos em atraso de alguns contribuintes municipais. Esta matéria já foi analisada pela CCJR e foi aprovada. No que compete a esta Comissão, verifica-se que a proposta não causará danos ao Município, presumindo-se que os imóveis recebidos estejam dentro do valor de mercado imobiliário local. A medida tomada pela Administração proporcionará a quitação de débitos tributários e ampliará o patrimônio do Município.
Pelo exposto, esta Comissão posiciona-se de maneira favorável à aprovação da matéria apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2000.

Vereadora Maria Concebida de Freitas
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 20/00, de 28-06-2000.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o recebimento de imóvel urbano
em dação em pagamento de IPTU e ITU
e dá outras providências.

Relatório:

A matéria sob análise dispõe sobre o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de IPTU e ITU, visando receber débitos em atraso de alguns contribuintes municipais. A medida tomada pela Administração para quitar débitos tributários não ofende os preceitos legais que regem a matéria, nem confronta com princípios constitucionais, desde que receba a anuência do Poder Legislativo através de aprovação do Projeto de Lei correspondente.
Pelo exposto, também estando a redação de forma apropriada, esta Comissão posiciona-se de maneira favorável à aprovação da matéria apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de julho de 2000.

Vereador **Jacinto Nunes Borges**
- Relator -